



Handwritten signature

ALVARÁ N.º 01/2015/DROTA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

1. Identificação do titular da licença:

OLEOTORRES, Lda.

Com sede em: Rua da Associação das Classes Operárias - Zona Industrial
2350 – 438 Torres Novas

N.º Fiscal de Contribuinte (NIPC): 502 871 377

Atividade, CAE Principal: 38322 – Valorização de resíduos não metálicos.

2. Operação de gestão e respetivos resíduos para o qual o operador está licenciado:

As operações e os resíduos autorizados, respetivamente, de acordo com o anexo I do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos, e os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos na Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, são os infra mencionados.

| LER | Designação | Operação | Resíduos (LER) após as operações |
|----------|--|----------|----------------------------------|
| 19 08 09 | Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares | R13 | 19 08 09 |
| 20 01 25 | Óleos e gorduras alimentares | | 20 01 25 |
| 20 01 30 | Detergentes não abrangidos em 20 01 29 | | 20 01 30 |
| 20 01 41 | Resíduos da limpeza de chaminés | | 20 01 41 |
| 20 01 99 | Outras frações, sem outras especificações | | 20 01 99 |

R13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

3. Capacidade instalada:

A instalação possui a capacidade máxima de armazenamento instantâneo de 30t (20t de óleos alimentares usados e 10t de outros resíduos) e uma capacidade anual total de 275t.

4. Condições da Licença:

Sem prejuízo de outra legislação aplicável à sua atividade, o titular da licença é responsável pelo cumprimento da legislação específica em matéria de gestão de resíduos, nomeadamente:

- O Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 novembro, que estabelece o regime geral de gestão de resíduos;
- O Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, que estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos setores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico;
- O Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (Diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos;





Handwritten signature

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

ALVARÁ N.º 01/2015/DROTA

— A Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril que sucede à Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, que regula o transporte de resíduos recebidos e expedidos.

O operador deve assegurar a adoção de medidas preventivas adequadas ao combate à poluição, mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis.

O operador apenas está autorizado a gerir OAU produzidos pelo setor HORECA, enquanto resíduo urbano cuja produção diária não exceda os 1.100 litros, por produtor, mediante autorização prévia do Município respetivo, ou da entidade à qual aquele tenha transferido a responsabilidade pela gestão dos OAU.

Devem ainda dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, que aprova o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.

O não cumprimento das condições da licença, implicará a suspensão ou a revogação da mesma, nos termos do artigo 38.º do referido Decreto-Lei n.º 178/2006, sem prejuízo do respetivo regime contraordenacional aplicável.

5. Responsável técnico pelas operações de gestão de resíduos:

Eng.º Rui André Natal da Luz Rodrigues Ferreira.

6. Identificação da instalação licenciada:

A instalação licenciada é sita em:

Parque Empresarial da Ribeira Brava, Lote 33
Sítio da Boa Morte
9350 – 104 Ribeira Brava
(Georreferenciação: 32.683258, -17.038577)

As instalações afetas às operações de gestão de resíduos compreendem essencialmente um tanque de armazenamento de OAU, uma área coberta para armazenamento de outros resíduos, um armazém de apoio e um logradouro, conforme a planta da instalação apresentada em anexo.

7. Prazo de validade:

Os termos da presente renovação da licença são averbados ao alvará original, que é válida até **9 de abril de 2021**.

Funchal, 2 de maio de 2018.

A DIRETORA REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Handwritten signature
Paula Freitas Menezes

2/3

Proc. 375/2018.

PaGeSP-900.20.001.2-1/2





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

Handwritten signature

ALVARÁ N.º 01/2015/DROTA

Anexo
Instalação da Oleotorres

